



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3549 ENT.: 3005 PROC. Nº:	02/07/2014

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 101/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 2064, de 02 de julho, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

-02064 14-07-02

Exm.ª Senhora
Dr.ª Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: /MSESS/2014 PROC. Nº: 1272/2013/1550	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 101/XII/3.ª - Cópia do relatório elaborado pela Autoridade para as Condições do Trabalho na sequência das inspeções decorridas nos centros de atendimento da Linha Saúde 24

Na sequência do vosso ofício n.º 2577, de 06 de maio de 2014, encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de informar V. Ex.ª do seguinte:

Na sequência de um pedido de intervenção realizado por um grupo de enfermeiros comunicadores, autodenominado “Comissão Informal de Comunicadores da Linha Saúde 24”, referente ao seu vínculo contratual, foi desencadeada intervenção inspetiva às duas unidades de atendimento que a entidade em referência possui, pelos serviços desconcentrados da ACT de Lisboa Oriental e do Grande Porto, tendo tido lugar visitas inspetivas nos meses de janeiro e de fevereiro de 2014.

Da análise da documentação apresentada e dos questionários realizados no âmbito das supra referidas visitas inspetivas, constatou-se a existência de indícios de uma situação de prestação de atividade aparentemente autónoma, em condições análogas ao contrato de trabalho enquadrável na previsão do n.º 1 do art.º 12.º do Código do Trabalho de 2009.

Relativamente aos enfermeiros identificados no decurso das visitas inspetivas e com base na informação apurada, documentação e declarações recolhidas, foi a LCS notificada pelos serviços da ACT para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15.º-A, n.º 1, da Lei n.º 107/2009, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, no prazo de 10 dias, regularizar a situação ou pronunciar-se dizendo o que tivesse por conveniente.



Tendo-se verificando que a entidade em referência não procedeu à regularização da situação, os serviços desconcentrados da ACT elaboraram as devidas participações ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º-A da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, para fins de instauração da ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho, juntando-se à participação os meios de prova de verificação dos factos.

Neste momento estão marcadas diversas audiências de discussão e julgamento relativas à ação de reconhecimento da existência de contratos de trabalho originadas pelas participações formalizadas pelos acima referidos serviços desconcentrados da ACT.

No tocante a questões temporais, da resolução da questão em apreço, tal mostra-se inviável concretizar atendendo ao facto de tal depender da celeridade dos Tribunais de Trabalho territorialmente competentes.

Entretanto, aqueles serviços desta ACT continuam a desenvolver diligências no presente processo decorrendo a audição em declarações, de trabalhadores da entidade, com vista à adoção dos adequados procedimentos previstos no supra identificado diploma legal.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL